MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 20/2023 – 01/2023

(RECURSO FMI)

ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR IRMÃ TEREZINHA, COMO SEGUE:

Pelo presente Aditamento ao Termo de Fomento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Portaria Geral nº 5.136 de 27 de dezembro de 2018, publicada em 28/12/2018, Ana Paula de Almeida Miranda, brasileira, casada, assistente social, portadora da cédula de identidade RG nº 30.708.422 e inscrita no CPF/MF sob nº 250.068.248-08, residente e domiciliada na Rua Doutor José Gomes Vieira, nº 371, Bairro Independência, Taubaté-SP, nos termos do Decreto Municipal n.º 5396 de 11 de janeiro de 2017, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **LAR IRMÃ TEREZINHA**, sob CNPJ: 54.122.031/0001-44, neste ato representado pela seu presidente, Sr. Álvaro César Bodini, portador da cédula de identidade RG nº 13.936.473-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 016.694.048-89, residente e domiciliado na Rua Celeste nº 110, bairro: Jardim Rosely nesta cidade, doravante designado simplesmente **OSC,** tem justo e firmado o presente instrumento de **ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 20/2023**, para a **CONCLUSÃO** do Plano de Trabalho iniciado pela OSC, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam aditadas as cláusulas quinta e décima do Termo de Fomento nº 20/2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor do presente instrumento, relativo as parcelas do exercício de 2024 é de **R$ 136.634,40 (Cento e Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)**, onerando a funcional programática da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal do Idoso - FMI, Dotação Orçamentária: 01.15.40.08.241.0015.2078.3.3.50.43.
Parágrafo único - O repasse de cada parcela será efetuado mensalmente, condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento terá a vigência de **31/12/2023 a 30/06/2024**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Termo de Fomento nº 20/2023.

E, por estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento de aditamento em 3 vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 27 de dezembro de 2023.

_____
Ana Paula de Almeida Miranda
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Álvaro César Bodini
Presidente da OSC

Testemunhas:

_____ _____
André Luiz de Souza Roseli Lourenço Godoi